

Folha Suplementar III ao Contrato TRT4 nº 55/2022, publicado no Diário Oficial da União de 10/08/2022, relativo à construção do prédio do Foro Trabalhista de Rio Grande/RS, que entre si celebraram o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO e EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

A P O S T I L A

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, declara que, na forma do Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, do Artigo 190 da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Décima Quarta do Contrato TRT4 nº 55/2022, o valor passível de reajuste relativo à construção do prédio do Foro Trabalhista de Rio Grande/RS foi reajustado em **6,23%**, passando o valor total a ser **R\$ 26.048.922,29**, a contar de **01/12/2025**.

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

Presidente do TRT da 4ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DOCUMENTOS PARA MEMÓRIA DE CÁLCULOS



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

CONSTRUÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE RIO GRANDE/RS

Base de cálculo para Reajuste 4

Aniversário da proposta: 1/12
Valor do contrato original: R\$ 18.419.942,74
R\$ 25.181.575,09

Valor do atual do contrato, após Reajustes 1, 2 e 3 e Aditivos

APURAÇÃO DE VALORES					
		MDO	MAT	TOTAL	
Saldo do Contrato em	01/12/25	R\$ 2.611.049,91	R\$ 11.774.698,79	R\$ 14.385.748,71	Saldo após a Med. 29
Serviços em atraso no sexto trimestre		-R\$ 236.863,32	-R\$ 700.223,64	-R\$ 937.086,96	
Serviços do Aditivo 7		R\$ 164.274,02	R\$ 309.169,90	R\$ 473.443,92	
SALDO A REAJUSTAR A PARTIR DE	01/12/2024	R\$ 2.538.460,61	R\$ 11.383.645,05	R\$ 13.922.105,66	

HECTOR DE CASTRO

30/01/2026

Índice de Preço: INCC-DI/FGV



2024

Ano: 2025

índice				
Mês	índice	Var% Mês	Acum. Ano%	Acum. 12 meses%
JAN	1.169,116	0,83%	0,83%	7,14%
FEV	1.173,775	0,40%	1,23%	7,42%
MAR	1.178,386	0,39%	1,63%	7,54%
ABR	1.184,462	0,52%	2,15%	7,54%
MAI	1.191,327	0,58%	2,74%	7,24%
JUN	1.199,509	0,69%	3,45%	7,21%
JUL	1.210,471	0,91%	4,39%	7,41%
AGO	1.216,706	0,52%	4,93%	7,22%
SET	1.218,747	0,17%	5,11%	6,78%
OUT	1.222,356	0,30%	5,42%	6,37%
NOV	1.225,633	0,27%	5,70%	6,23%
DEZ	1.228,161	0,21%	5,92%	5,92%

Fonte: FGV

Obs: Mais informações: economia@secovi.com.br

Voltar



Divisão de Contratos

INFORMAÇÃO – APOSTILAMENTO **Apostila III ao Contrato TRT4 nº 55/2022** **Reajuste de valores**

1 – Dados formais da contratação:

- Contrato TRT4 nº: 55/2022 (fls. 3639-3660) - firmado pela Lei nº 8.666/1993.
- Objeto do contrato: construção do prédio do Foro Trabalhista de Rio Grande/RS.
- Área responsável pela fiscalização: SEMPRO
- Quantidade de Folhas Suplementares: 2
 - Apostila I: fl. 4065 (reajuste de 3,26%);
 - Apostila II: fl. 4180 (reajuste de 6,34%).
- Quantidade de Termos Aditivos Formalizados: 7
 - Termo Aditivo 1: fls. 3798-3800 (suspensão temporária da execução);
 - Termo Aditivo 2: fls. 3841-3843 (prorrogação da suspensão da execução);
 - Termo Aditivo 3: fls. 4014-4016 (prorrogação de execução, reajuste de valores, acréscimo e supressão de serviços, adequação de obrigações previdenciárias e alteração da fiscalização);
 - Termo Aditivo 4: fls. 4143-4145 (prorrogação de execução e acréscimo e supressão de serviços);
 - Termo Aditivo 5: fls. 4281-4283 (prorrogação de execução e acréscimo e supressão de serviços);
 - Termo Aditivo 6: fls. 4347-4349 (prorrogação de execução, acréscimo e supressão de serviços e alteração da fiscalização);
 - Termo Aditivo 7: fls. 4418-4420 (prorrogação de execução e acréscimo e supressão de serviços).
- Prazo de vigência: Inicia-se com a assinatura e encerra-se 150 dias após o término do prazo de conclusão (fl. 3641).
 - Data da assinatura: 08/08/2022 (fl. 3660);
 - Prazo final da execução: 25/08/2026 (conforme TA 7 - fl. 4418);
 - Prazo final da vigência: 22/01/2027 (conforme TA 7 - fl. 4419).
- Valores do contrato:
 - Valor inicial do contrato: R\$ 18.419.942,74 (fl. 3642);



Processo Administrativo nº 1220/2022

Assunto: (SEMPRO-42) Construção de prédio - Foro Trabalhista de Rio Grande

- Valor atual do contrato: R\$ 25.181.575,11 (conforme TA 7 - fl. 4419).

2 – Contratada:

EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

3 – Informação da Divisão de Contratos:

A fiscalização encaminha o expediente de fls. 4426-4427 solicitando o reajuste de valores do saldo do contrato. Para isso, na planilha de fl. 4425, é informada a base de cálculo apurada após a medição 29 (Novembro/2025).

É destacado que o valor informado é o resultado líquido do saldo a ser reajustado, já tendo sido deduzido o montante de R\$ 937.086,96, referente a serviços suprimidos da base de cálculo para o reajuste, devido o descumprimento de prazo do cronograma físico-financeiro vigente.

Assim, para o reajuste tem-se:

- Data do orçamento referencial (fl. 3646): 01/12/2021
- Índice aplicado: INCC-DI de Novembro/2025 (6,23%, conforme fl. 4428)
- Valor inicial do contrato (fl. 3642): R\$ 18.419.942,74
- Valor atual do contrato (conforme TA 7 - fl. 4419): R\$ 25.181.575,11
- Saldo passível de reajuste (fl. 4425): R\$ 13.922.105,66, resultado da soma de:
 - Mão de obra: R\$ 2.538.460,61
 - Materiais: R\$ 11.383.645,05
- Valor do reajuste de 6.23%: R\$ 867.347,18
- Novo valor do contrato, a partir de 01/12/2025: R\$ 26.048.922,29

4 – Impacto financeiro do reajuste contratual:

Segue o impacto financeiro do reajuste proposto, com efeitos a contar de 01/12/2025 até a data prevista para o término da vigência do contrato, em 22/01/2027:

- Valor atual: R\$ 25.181.575,11
- Valor reajustado: R\$ 26.048.922,29
- Impacto pelo reajuste: R\$ 867.347,18



Processo Administrativo nº 1220/2022

Assunto: (SEMPRO-42) Construção de prédio - Foro Trabalhista de Rio Grande

5 – Fundamentação legal:

- Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) **§ 8º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

- Artigo 190 da Lei nº 14.133/21:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

- Cláusula Décima Quarta do Contrato TRT4 nº 55/2022:

Cláusula Décima Quarta. O reajustamento dos valores unitários se dará a cada período de doze meses, contados a partir da data do orçamento referencial (01/12/2021), com base no Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época de sua concessão.

Parágrafo Segundo. A variação acumulada do índice de reajuste será aquela verificada no período descrito no caput, imediatamente anterior à data-base do orçamento referencial.

Parágrafo Terceiro. O reajuste será aplicado automaticamente, independentemente de a variação acumulada do índice ser positiva ou negativa.

Parágrafo Quarto. O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, de forma que esse fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

Documento assinado digitalmente
ADRIAN SILVA DE MOURA
Divisão de Contratos



Processo Administrativo nº 1220/2022

Assunto: (SEMPRO-42) Construção de prédio - Foro Trabalhista de Rio Grande

CLC

Ratifica-se a informação prestada pela Divisão de Contratos.

Opina-se, com fundamento no Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, no Artigo 190 da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato TRT4 nº 55/2022, pelo reajuste deste instrumento mantido com EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Submete-se a presente alteração à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA

De acordo.

À Secretaria de Orçamento e Finanças.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração





Processo Administrativo nº 1220/2022

Assunto: (SEMPRO-42) Construção de prédio - Foro Trabalhista de Rio Grande

 **KARINA DURIGON**
12/02/2026 15:09

 **JOAO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS**
12/02/2026 16:01

 **REJANE CARVALHO DONIS**
13/02/2026 17:30

 **ENILDA SOUZA DE ANDRADE**
18/02/2026 14:06

 **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**
19/02/2026 10:50

CLC

Submeta-se à consideração da Secretaria de Administração, da Diretoria-Geral e da Presidência a minuta da Apostila em apenso, a declarar que, na forma do Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, do Artigo 190 da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Décima Quarta do Contrato TRT4 nº 55/2022, fica reajustado em 6,23%, o valor passível de reajuste relativo à construção do prédio do Foro Trabalhista de Rio Grande/RS, a contar de 01/12/2025.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA

De acordo.

Submeta-se o expediente à Diretoria-Geral.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração

DG

De acordo.

Submeta-se à aprovação da Presidência a minuta de Apostila da fl. 4435.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral





Processo Administrativo nº 1220/2022

Assunto: (SEMPRO-42) Construção de prédio - Foro Trabalhista de Rio Grande

GP

À vista das informações prestadas pelos setores competentes, na forma do Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, do Artigo 190 da Lei nº 14.133/21 e da Cláusula Décima Quarta do Contrato TRT4 nº 55/2022, aprova-se o reajuste de 6,23%, a contar de 01/12/2025.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

